



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Paulo César - PC
* AV GLYCERIO ASSIS PEREIRA, 232, JARDIM PATRICIA, 38.414-102, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 00235/2019

Aprovado em: 19-03-2019

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual Ver. Baiano

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita ao Poder Executivo a viabilidade de encaminhar para este Parlamento, um projeto de lei que dispõe sobre a isenção de IPTU para os condomínios populares com apartamentos cuja a área individual não exceda 70,00m².

- JUSTIFICATIVA -

O presente pedido justifica-se tendo em vista adequação da Lei 5939/1994, para contemplar os condomínios populares com apartamentos cuja área individual não exceda 70,00m². Ressalte-se, que nosso município possui elevado número de condomínios populares que se enquadram nos ditames desse indicativo.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à GABINETE DO PREFEITO

Sala das Sessões, 19 de março de 2019

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
SOLIDARIEDADE



● Ver. Paulo César - PC

Nome	Quantidade
Ver. Paulo César - PC	1
Total	1